
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Proc.: 658/2015

Pregão Presencial: 10/2015

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos

Emissão: 14/09/2015

Abertura: 28/09/2015 – 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: Diretoria Técnica do SAAE – Rua Cardoso Pimentel nº 970 – Bepim – Porto Feliz/SP

Informações: 15 3261-9705

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1.405 de 30 de dezembro de 2014, realizará licitação na **modalidade Pregão Presencial, com participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte**, visando à prestação de serviços contínuos de gerenciamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos; a execução dos serviços será feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Autarquia.

A presente licitação, cujo tipo é de **menor preço global**, será inteiramente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e encontra fundamento na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.150/05, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e atualizações posteriores.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 28 de setembro de 2015 às 9h00min, na rua Cardoso Pimentel nº 970 – Bairro Bepim, Porto Feliz, na Diretoria Técnica do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto nas legislações supracitadas e demais disposições a seguir:

I - DO OBJETO:

Descrição Simplificada dos Serviços	Quantidade
Transporte e destinação final de resíduos sólidos (lodo da ETE)	180 toneladas

1.1 – DESCRIÇÃO: Destina-se o presente Pregão à escolha do melhor proponente para a licitação supra, visando à prestação de serviços contínuos de gerenciamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos originados da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários de Porto Feliz – ETE Xyko do SAAE, localizada na Rua Luis Geraldo Martelli, s/n.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES: A empresa contratada deverá dar ao resíduo gerado, o acondicionamento sanitário adequado, dentro das normas técnicas e conduzi-lo para sua disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado para esta operação.

1.2.1 – O SAAE - Porto Feliz é detentor de **CADRI** do aterro **Proactiva Meio Ambiente Brasil LTDA.**, situado na Fazenda Vista Alegre - Iperó/SP. No caso de disposição final do resíduo (lodo) em outro aterro, desde que, legalmente licenciado, a empresa contratada será responsável pela solicitação, renovação e retirada, encargos e demais exigências para a obtenção do CADRI – Certificado de Aprovação para destinação de Resíduos Industriais junto a CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental e apresentá-lo ao SAAE observando também as renovações necessárias.

1.2.2 – A empresa contratada deverá efetuar a troca do porta-resíduos após o seu enchimento, substituindo pelo vazio;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

1.2.3 – A operação de remoção do porta-resíduos da unidade geradora (ETE) até seu destino final deverá ser realizada por funcionários habilitados para a execução dos serviços e providos de equipamentos de proteção individual, os quais serão submetidos a inspeções periódicas pela fiscalização do SAAE – Porto Feliz;

1.2.4 – As caçambas deverão ser protegidas, cobertas apropriadamente na parte superior, e vedadas de forma a evitar o vazamento de lodo.

1.2.5 – A contratada deverá apresentar ao SAAE **plano emergencial para acidentes**. No caso de ocorrência de derramamento no trajeto ou no transbordo a empresa deverá imediatamente (até o limite máximo três horas) efetuar a coleta do material e a limpeza adequada com máquinas, caminhões e funcionários próprios.

1.2.6 – Toda a operação de armazenamento e transporte dos resíduos realizada pela empresa contratada deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas aplicáveis ao setor, especificamente a **NBR 13.221:2010** que regulamenta o transporte de resíduos;

1.2.7 – Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada o monitoramento quantitativo do resíduo gerenciado, bem como a apresentação mensal de relatórios das atividades correlatas, constando informações como a quantidade de lodo gerenciado, custos e ocorrências no período, relatórios estes que deverão ser encaminhados a fiscalização juntamente com a fatura mensal e tudo aquilo que possa ser de interesse da Autarquia;

1.2.8 – Toda ocorrência advinda das operações de transporte e disposição final do resíduo deve ser reportada de modo formal (por escrito) à fiscalização do SAAE, com todas as informações detalhadas e claras;

1.2.9 – Não caberá ao SAAE – Porto Feliz nenhuma responsabilidade se ocorrer diminuição da quantidade de resíduo gerado. Caso ocorra excedente de produção, o SAAE – Porto Feliz avisará a empresa contratada do fato em até 2 (dois) dias;

1.2.10 – A quantidade de resíduo descrita no edital é baseada em dados teóricos e de projeto, portanto estimada, podendo variar em função das condições operacionais da ETE;

1.2.11 – A empresa contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do início da operação, e por escrito, o roteiro adotado para transporte resíduo até seu destino final, sendo que a fiscalização efetuará acompanhamento periódico do cumprimento do roteiro apresentado;

1.2.12 – É de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, total obediência às normas legais, principalmente aquelas relativas à segurança e medicina do trabalho, sendo obrigatório o uso de EPI's na execução dos serviços.

1.3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS: A cada carregamento, o SAAE emitirá um Ofício de Remessa de Resíduos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável do Setor, em 03 (três) vias. A Contratada deverá entregar e protocolar as três vias no Aterro Sanitário, quando do descarregamento, ficando uma via para controle, conforme segue:

Primeira via – Aterro Sanitário

Segunda via – SAAE

Terceira via – Contratada

1.3.1 – A Contratada deverá apresentar até o quinto dia útil de cada mês, a fatura mensal juntamente com a relação dos ofícios de remessa, e o ticket de pesagem da balança do aterro, referentes ao serviço prestado no mês anterior.

1.3.2 – Ficará a cargo da empresa contratada toda a responsabilidade legal e ambiental do referido transporte, atendendo sempre à legislação vigente tanto a nível ambiental como segurança e qualidade dos serviços prestados.

1.3.3 – Nos preços a serem apresentados pelas empresas participantes do certame deverão estar inclusos todos os custos e despesas que recaiam sobre a execução total do serviço objeto do presente contrato bem como todos os impostos, taxas e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza dos mesmos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

1.3.4 – Correrão por conta da empresa contratada todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos de pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

1.3.5 – A empresa contratada se responsabilizará pelos acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviços, bem como pelos prejuízos causados a terceiros.

1.3.6 – A empresa contratada indicará um responsável preposto o qual supervisionará as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de campo e o atendimento necessário.

1.3.7 – Os veículos utilizados nos serviços contratados deverão estar em perfeitas condições de utilização, bem como sua documentação obrigatória e equipadas de rádios transceptores e/ou aparelhos celulares.

1.3.8 – Caso haja paralisação dos serviços por falha da contratada, quebra de veículos ou por falta de funcionários, a empresa será penalizada com multa, podendo sofrer rescisão de contrato na próxima ocorrência.

1.3.9 – Na quebra de veículo a contratada deverá substituí-lo imediatamente sem prejuízo dos serviços.

1.3.10 - Os serviços serão executados na ETE Xyko do SAAE, parceladamente conforme as necessidades da Autarquia, com acompanhamento de um funcionário da mesma, devidamente indicado pela Diretoria Técnica.

1.3.11 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços não aceitos pelo SAAE como satisfatórios,

1.3.12 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a execução dos serviços é de fornecimento da licitante vencedora.

1.3.13 – A quantidade de resíduo acumulada na ETE não deverá ser superior a 20 toneladas.

1.4 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

1.5 – DOS PREÇOS: Deverão ser fixos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com o § 1º, artigo 2º, da lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II – DA ABERTURA

2.1 – A abertura do presente Pregão Presencial, será dirigida pela Pregoeira designada, assessorada pela sua Equipe de Apoio, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Data da abertura: **28/09/2015**

Horário: **09h00min (horário de Brasília/DF)**

Local: **Diretoria Técnica do SAAE – Rua Cardoso Pimentel, 970 - Bepim - Porto Feliz /SP**

Informações: 15 3261-9705 – pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão exclusivamente **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

3.1.1 – É vedada a participação de empresa:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

c) Aquelas que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE de Porto Feliz;

e) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados e indevassáveis indicando na parte externa, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo também o número deste pregão e a razão social da empresa.

3.3 - Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital.

3.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h00min do dia 28 de setembro de 2015.

3.5 - A empresa vencedora fica obrigada a emitir nota fiscal conforme legislação vigente, inclusive no que se refere ao Protocolo ICMS 42/09, onde o modelo da nota fiscal eletrônico NF-e, modelo 55, deverá ser adotado em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida.

IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto à Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido de uma cópia autenticada ou original do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, documento de identidade com foto e uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**Apresentar fora do envelope**).

4.2 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão: **a)** declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo I); **b)** declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo II); **c)** declaração de inexistência dos impedimentos nos §§ 4º e seguintes da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais constantes no item 7.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e Anexo III– **Apresentar fora do envelope**.

4.3 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar as declarações acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

V – DA PROPOSTA

5.1 - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo IV). Todas as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- a) Razão Social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone, número do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- b) Os preços fixos e irrecorribéis, em conformidade com o descrito neste Edital, com precisão de duas casas decimais; os valores deverão estar expresso numericamente e também por extenso.
- d) Validade da proposta, não inferior a 60 dias.
- e) Indicar banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da empresa, para pagamento dos serviços executados.

5.2- A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que a licitante vencedora se compromete a executar o serviço de forma parcelada, em total observância aos itens 1.2 e 1.3 deste Edital, pelo valor constantes de sua proposta.
- d) **Que o objeto fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.**

5.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.4 – O valor estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 38.427,60 (trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados. A Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados e indevassáveis, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar externamente o número deste PREGÃO, a razão social da empresa e, respectivamente as indicações “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

6.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 - Será então selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço, para cada lote.

6.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.6 - Os lances serão realizados pelo MENOR PREÇO POR GLOBAL.

6.7 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.8 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias para o item.

6.9 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.11 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos.

6.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.13 - Após o declínio da formulação de lances de todas as empresas participantes (desistência de apresentar lances), será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.14 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.15 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.16 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto, após o transcurso da competente fase recursal.

6.17 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.18 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por fotocópia autenticada:

7.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “d” deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Deverão ser entregues declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação, que poderão ser feitas de acordo com os modelos estabelecidos nos ANEXOS I e II deste Edital, e apresentadas **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

7.2.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Deverá ser entregue declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte declarando não possuir nenhum dos fatos impeditivos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social (INSS);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento à lei nº 12.440/2011;

h) Prova da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa no 103/07 do DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO-DNRC ou outro documento oficial idôneo.

7.3.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme artigo 43, da Lei nº 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43, da Lei Complementar 123/06);

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123/06);
- c) c) Não possuir nenhum dos fatos impeditivos previstos no 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme declaração complementar que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Licença de Operação de Transporte de Destinação de Resíduo Sólido expedida pela CETESB, no seu prazo de validade.

7.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.6.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme estabelecido no ANEXO III deste Edital e **apresentado FORA dos envelopes**, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) Atende às normas relativas à saúde e segurança do Trabalho (parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado);
- c) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (Somente ME e EPP).

7.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.7.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.7.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.7.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7.7.4 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

7.7.5 - A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2 – O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame, após análise dos documentos de habilitação;

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

8.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta na Diretoria Técnica do SAAE e no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br.

8.6 – A vencedora do certame, obriga-se a apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação do objeto, proposta comercial contendo os novos preços unitários e total para contratação a partir do valor total final obtido no certame, durante a sessão de lances.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.

9.2 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3 – O prazo para a assinatura do contrato é de **05 (cinco)** dias úteis, após intimação neste sentido, podendo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII, do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2 – Havendo interposição de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria Técnica do SAAE de Porto Feliz, na Rua Cardoso Pimentel, 970 – Bairro Bepim, Porto Feliz – SP.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento à licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega nota fiscal relativa à execução dos serviços, devidamente atestada e visada pela Seção de Suprimentos do SAAE de Porto Feliz, sendo o preço licitado fixo e irrevogável.

11.1.1 – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente, inclusive no caso previsto conforme Protocolo ICMS 42/09.

11.2 – A licitante deverá, em sua proposta, indicar o banco, o nº da conta corrente e da agência, para pagamento

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 - Ficarão a cargo da contratada, todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos de pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

12.2 - A contratada será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

12.3 - A contratada se responsabilizará, de forma única, por todos os acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.

12.4 – Todos os veículos utilizados ao cumprimento dos serviços contratados deverão obrigatoriamente estar em perfeitas condições de utilização, equipadas com rádios transceptores móveis ou aparelho de telefonia celular móvel.

12.5 - A contratada será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

12.6 - Ficarà a cargo da empresa contratada toda a responsabilidade legal e ambiental do referido transporte, atendendo sempre as legislações vigentes tanto a nível ambiental como segurança e qualidade dos serviços prestados.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

13.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

13.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, a prestação de serviços será cancelada e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

13.5 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 03 – Diretoria Técnica e Operacional, Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional – Funcional: 17.512.0003.2.051 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Categoria 3.3.90.39.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementada se necessário. Fonte de recurso: Tesouro.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 – Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Diretoria Técnica, após a celebração do contrato.

15.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 - Serão observadas pela Comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

15.8 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou o desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

15.9 - Solicitamos a gentileza das eventuais participantes enviarem e-mail para pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, informando interesse na participação, com a finalidade de que eventuais alterações no edital, além de publicada sejam também encaminhadas diretamente às empresas.

15.10 - Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito, à Pregoeira ou sua equipe de apoio, através do Protocolo Geral do SAAE de Porto Feliz, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

15.10.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto a falhas ou irregularidades que o viciarem;

15.10.2 – As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos, no prazo de até 1 (um) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública;

15.11 - Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

15.12 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.13 – A participação neste Pregão Presencial implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

XVI – ANEXOS

16.1 – Anexo I – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo orientativo).

16.2 – Anexo II – Declaração de Inexistência de Impedimento (modelo orientativo).

16.3 – Anexo III – Declarações Complementares (modelo orientativo).

16.4 – Anexo IV – Proposta Comercial.

16.5 – Anexo V – Minuta do Contrato de fornecimento parcelado.

16.6 – Anexo VI – Termo de Ciência de atos jurídicos.

Porto Feliz, 14 de setembro de 2015.

Adilson Steiner
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2015 - PROCESSO nº 658/2015
(modelo orientativo)**

Declaro, para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme item 7.2.2 do edital do **Pregão Presencial nº 10/2015**, em atendimento ao artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2015.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO II – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2015 - PROCESSO nº 658/2015
(modelo orientativo)**

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ
_____, interessada em participar do **Pregão Presencial nº 10/2015**, realizado pelo Serviço
Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa não tem
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2015.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2015 – PROCESSO 658/2015**

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(Local e data), em ____ de _____ de 2015

Assinatura do representante legal

Apresentar fora dos envelopes, conforme item 7.6 do Edital

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2015 - PROCESSO nº 658/2015**

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
E-mail:	
Telefone:	Fax:

OBJETO:

Prestação de serviço parcelado de transporte e destinação final de resíduo sólido.

Quantidade Estimada: até 180 (cento e oitenta) toneladas.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

(Local e data), em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante

R.G. _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2015 - PROCESSO nº 658/2015**

CONTRATO Nº XX/2015

Termo de Contrato que entre si fazem o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Porto Feliz** e a empresa **XXXXXXXX**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de gerenciamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos (lodo ETE).

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 554.093.632.112, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr. Adilson Steiner, RG 21.812.421-1 e CPF 142.180.188-47 e, de outro lado, **XXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o n.º xxxxxx e Inscrição Estadual n.º xxxxxx, com endereço na rua xxxxxx, no município de xxxxx, Estado de São Paulo doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de resíduos sólidos originados da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários de Porto Feliz – ETE Xyko do SAAE. A quantidade de resíduo gerado estimada é de **180 (cento e oitenta) toneladas**. A empresa deverá dar ao resíduo gerado o acondicionamento sanitário adequado dentro das normas técnicas e conduzi-lo para sua disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado para esta operação. Os serviços deverão ser realizados conforme demais especificações e determinações elencadas no Edital do Pregão Presencial 10/2015, Processo Licitatório n.º 658/2015, que originou este termo de contrato.

1.2 – O regime de contratação do objeto é **prestação de serviço parcelado**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão executados na Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário de Porto Feliz – ETE Xyko do SAAE, localizada na Rua Luis Geraldo Martelli, S/N - Vila Nova, parceladamente conforme as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial nº 10/2015 e processo originário da contratação, assim como a Ata da Sessão Pública do Pregão e Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativo à prestação de serviço mensal, devidamente atestada e visada Seção de Suprimentos da CONTRATANTE;
- b) Acompanhar a execução do contrato, mediante fiscalização da Diretoria Técnica do SAAE;
- c) Informar a CONTRATADA sobre quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do produto ou na prestação dos serviços.

4.2 - DA CONTRATADA:

- a) Prover o objeto contratado nos quantitativos e especificações constantes do Edital que originou o presente contrato;
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento dos serviços;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização da execução dos serviços;
- e) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução dos serviços, desde que, efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre serviço executado, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos coletados, em aterro credenciado indicado pelo SAAE, ou outro, nos termos do Item 1.2.1 do Edital.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 - A CONTRATADA responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria ou por subcontratada à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho;

4.2 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ xxxxx (xxxxxxxx)** por tonelada de resíduo coletado, sendo esse preço fixo e irrevogável, conforme proposta apresentada após a sessão pública de lances do Pregão Presencial nº 10/2015.

5.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CLAUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no banco xxxx, agência nº xxxx, conta corrente n.º xxxxxx, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação de serviço, devidamente atestada e visada pela Seção de Suprimentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

CLÁUSULA NONA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

9.1 – No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato vigorará até o término da prestação dos serviços objeto, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital do Pregão Presencial 10/2015 que originou este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Aplicar-se-á o disposto no item XIII do Edital, a saber:

- a) Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:
 - a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- b) A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte inexecutada.
- c) O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o prestador à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da execução dos serviços.
- d) Excedido qualquer um dos limites acima, a execução será cancelada e o prestador excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia do SAAE de Porto Feliz, das providências judiciais cabíveis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- e) O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

11.2 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do Pregão Presencial 10/2015 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Unidade 03 – Diretoria Técnica e Operacional, Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional – Funcional: 17.512.0003.2.051 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Categoria 3.3.90.39.00.00 consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementada se necessário. Fonte de recurso: Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a **CONTRATANTE** a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

13.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.4 – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1 - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para sua validade e eficácia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Porto Feliz, SP, xx de setembro de 2015.

Adilson Steiner
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VI – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º. 10/2015 - PROCESSO n.º 658/2015**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º XX/2015

OBJETO: Prestação de serviço parcelado de transporte e destinação final de resíduo sólido – até 180 toneladas.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedido de mensagem eletrônica aos interessados.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxx de 2015

CONTRATANTE

Nome e cargo: Adilson Steiner – Superintendente

E-mail Institucional: superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail Institucional: _____

Assinatura: _____

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato